



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

DECRETO Nº 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública aliada à manutenção de outros serviços essenciais prestados à população, respeitando o isolamento social recomendado pelos órgãos de saúde, sem prejudicar direitos fundamentais como o acesso universal à educação; e

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o ponto facultativo nos dias 15 a 17 de fevereiro, ocorrendo expediente normal em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de fevereiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal